LEI N.º 3.266, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a destinação de auxílio financeiro à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmecc – e a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar auxílio financeiro à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmecc – no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado à construção do Hospital do Amor do Noroeste Mineiro – Hocanom.

Art. 2º Para o cumprimento do *caput* deste artigo deverão ser observados:

I – o inciso XXIX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município;

II – o artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

III – a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e

IV – a Lei n.º 3.083, de 8 de maio de 2017.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender à reprogramação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar, por anulação, serão provenientes da programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional suplementar, autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O recurso do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei destina-se à concessão de auxílio financeiro à Anmecc em prol da construção do Hocanom.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.266, de 2/12/2019)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de dezembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

(Fls. 3 da Lei n.º 3.266, de 2/12/2019)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI N.º 3.266, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Programação do Crédito Adicional

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
1	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	1060	100	1.000.000,00
Total (R$)				1.000.000,00

(Fls. 4 da Lei n.º 3.266, de 2/12/2019)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 3.266, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem do Recurso para a Abertura do Crédito Adicional

Suplementar por Anulação

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
1	02.12.02.15.451.2650.1093.4.4.90.51.00	846	100	1.000.000,00
Total (R$)				1.000.000,00